



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.000, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispões sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas “i” e “p”, e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Art. 31, § 5º, inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na **AVENIDA HÉLIO GUEIROS, nº 1856**, Coqueiro, Ananindeua/PA.

Parágrafo único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana do possuidor ocupante das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CROQUI DO TERRENO



De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Ângulo	Distância
V-1	V-2	9.849.865,8470	787.158.8410	318°24'13"	0,512 m
V-2	V-3	9.849.867,8610	787.155.8810	359°19'32"	2,153 m
V-3	V-4	9.849.869,8400	787.155.0150	336°21'58"	2,160 m
V-4	V-5	9.849.871,7820	787.153.9280	330°47'07"	2,225 m
V-5	V-6	9.849.873,8610	787.152.4310	321°28'13"	2,403 m
V-6	V-7	9.849.875,4880	787.153.3180	26°07'57"	2,014 m
V-7	V-8	9.849.876,7810	787.156.5940	68°10'28"	3,529 m
V-8	V-9	9.849.877,7270	787.157.0850	27°28'50"	1,066 m
V-9	V-10	9.849.880,8870	787.158.6760	26°43'26"	3,538 m
V-10	V-1	9.849.865,4840	787.158.9810	169°16'16"	15,516 m
Área: 37,01 m²					
Perímetro: 35,11 m					





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

Imóvel: LOCALIZADO NA AVENIDA HÉLIO GUEIROS, N 1856

Proprietário: COLÉGIO LA SALLE

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: COQUEIRO

Área: 37,01 m²

Perímetro : 35,11 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A Área localizada na Avenida Gov. Hélio Gueiros, Bairro Coqueiro, no município de ANANINDEUA - PA, na quadra formada pelas, Colégio La Salle Ananindeua e Av. Gov. Hélio Gueiros, de formato irregular, abrangendo uma área de 37,01 m² (trinta e sete metros quadrados e uns décimos quadrados) e um perímetro de 35,11 m.

Para quem da Av. Gov. Hélio Gueiros olha para a área de intervenção inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 787.156,9810 NY: 9.849.865,4640), no azimute de 318°24'13" com uma distância de 0,51 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 787.156,6410 NY: 9.849.865,8470), confrontando com Av. Gov. Hélio Gueiros, daí deflete à direita no azimute de 339°19'32" com uma distância de 2,15 m de frente até o vértice 3 de coordenada (EX: 787.155,8810 NY: 9.849.867,8610), confrontando com Av. Gov. Hélio Gueiros, daí deflete à esquerda no azimute de 336°21'58" com uma distância de 2,16 m de frente até o vértice 4 de coordenada (EX: 787.155,0150 NY: 9.849.869,8400), confrontando com Av. Gov. Hélio Gueiros, daí deflete à esquerda no azimute de 330°47'07" com uma distância de 2,23 m de frente até o vértice 5 de coordenada (EX: 787.153,9290 NY: 9.849.871,7820), confrontando com Av. Gov. Hélio Gueiros, daí deflete à esquerda no azimute de 321°26'13" com uma distância de 2,40 m de frente até o vértice 6 de coordenada (EX: 787.152,4310 NY: 9.849.873,6610), confrontando com Av. Gov. Hélio Gueiros, daí deflete à direita no azimute de 26°07'57" com uma distância de 2,01 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (EX: 787.153,3180 NY: 9.849.875,4690), confrontando com Av. Gov. Hélio Gueiros, daí deflete à direita no azimute de 68°10'28" com uma distância de 3,53 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada (EX: 787.156,5940 NY: 9.849.876,7810), confrontando com Colégio La Salle Ananindeua, daí deflete à esquerda no azimute de 27°25'50" com uma distância de 1,07 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada (EX: 787.157,0850 NY: 9.849.877,7270), confrontando com Colégio La Salle Ananindeua, daí deflete à esquerda no azimute de 26°43'28" com uma distância de 3,54 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada (EX: 787.158,6760 NY: 9.849.880,8870), confrontando com Colégio La Salle Ananindeua, daí deflete à direita no azimute de 186°16'18" com uma distância de 15,52 m do lado esquerdo até o vértice 1 de coordenada (EX: 787.156,9810 NY: 9.849.865,4640), confrontando com Colégio La Salle Ananindeua.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.